LEI Nº 8282 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 370.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono, parcialmente, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial referente à criação de dotação orçamentária no valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovada pela Lei nº 8.228 de 02 de janeiro de 2013, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, conforme quadro abaixo:

INCLUI NATUREZA DE DESPESA					
2.04.1					
Título Projeto/Atividade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANAL DA CIDADANIA	24.131.0007.XXXX.	33903000	100	010000	20.000,00
	24.131.0007.XXXX.	33903600	100	010000	25.000,00
	24.131.0007.XXXX.	33903900	100	010000	25.000,00
	24.131.0007.XXXX.	44905200	100	010000	300.000,00
Total					370.000,00

Exclui Créditos da Dotação					
2.10.1					
Título Projeto/Atividade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	04.122.0002.2274	33903900	100	010000	370.000,00
Total					370.000,00

Art. 2º O Projeto a que se refere esta Lei fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 8.227 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) do valor aprovado para despesa constante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de agosto de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 113/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)